



Câmara Municipal de Carmo da Mata

Carmo da Mata – MG, 24 de novembro de 2025.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Carmo da Mata – MG

Referente Parecer de redação final sobre o Projeto de Lei 1925/2025.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei 1925/2025, que **“Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.531, de 29 de junho de 2017, que Dispõe sobre a criação, estabelece normas de funcionamento e define a composição do Conselho Municipal de Turismo de Carmo da Mata– COMTUR”** após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta comissão para receber redação final.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão tem a relatar que não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em questão, sendo o mesmo aprovado na sua íntegra, conforme proposto originalmente.

Foram promovidas apenas correções redacionais e ortográficas, não havendo nenhum prejuízo ao conteúdo do texto original.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, obedecidas às determinações consignadas no art. 111 do Regimento Interno, no que tange a competência desta Comissão, apresentamos à deliberação do Plenário a redação final do **Projeto de Lei 1925/2025**, tal como foi apresentada.



“PROJETO DE LEI 1925/2025

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.531, de 29 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a criação, estabelece normas de funcionamento e define a composição do Conselho Municipal de Turismo de Carmo da Mata– COMTUR.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata decreta:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.531., de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Carmo da Mata será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I – 01 (um) representante do Poder Público Municipal, sendo este da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo um titular e um suplente;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo José de Assis
Ver. Presidente da Comissão de LJRF

Eduardo Piassi
Ver. Vice-Presidente da CLJR

Silvana Ap. Barreto de Oliveira
Ver. Membro